





Marataízes – ES, 16 de junho de 2008.

A

Exma.

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes  
Sr<sup>a</sup>. Íris Derlande Gomes do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº A 203/08

Data: 23 / 06 / 2008

Protocolista: [Assinatura]

Mensagem nº 026/2008

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação e votação por Vossas Excelências, projeto de lei que visa a reformar o Centro de Convivência, que tem por destino as realizações sociais das crianças, adolescentes e melhor idade, prédio do Município localizado ao lado do Fórum desta Comarca.

O investimento é de médio valor, mas que se reveste de uma importância social relevante para a nossa sociedade.

Para consecução do objetivo, o Poder Executivo Municipal abrirá crédito especial para inclusão no orçamento em vigor, a dotação específica para acobertar a realização do projeto.

Na oportunidade, solicitamos a **votação em Regime de Urgência** para execução da obra no mais curto tempo possível.

Atenciosamente,

  
Antônio Bitencourt  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 047 /2008

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA.**

***O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento em vigor, destinado a reforma do Centro de Convivência, destinado a realização de programas sociais com a Melhor Idade, Crianças e Adolescentes, na forma constante do anexo I, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - O recurso a ser utilizado para atender o disposto no artigo primeiro, e o proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, constante do anexo II.

**Art. 3º** - O Projeto a ser executado, considera-se incluso na LDO e no PPA em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

  
**ANTONIO BITENCOURT**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL	
ÓRGÃO	
100	Secretaria de Ação Social
UNIDADE	
001	Secretaria de Ação Social
FUNÇÃO	
08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	
241	Assistência ao Idoso
PROGRAMA	
0003	Juventude e Terceira Idade
ATIVIDADE	
2.057	Manutenção das Atividades do Centro de Lazer e Terc. Idade
Classificação/Dotação	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações - R\$ 50.000,00 Fonte de Recurso: Tesouro



## ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL	
ÓRGÃO	
070	Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Lazer
UNIDADE	
001	Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Lazer
FUNÇÃO	
15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	
695	Turismo
PROGRAMA	
0013	Infra-Estrutura Turística
PROJETO	
3.021	Urbanização da Orla e Lagoas do Município
Classificação/Dotação	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – R\$ 50.000,00 Fonte de Recurso: Tesouro

FOLHA DE  
EP. 06  
*AA*

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO  
REMESSA

PROC. Nº A 203/08.

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao  
Procurador jurídico  
para parecer.

MARATAÍZES - ES. 08 DE Julho DE 2008.

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

PARECER PROCURADOR n.º 62/2008

Câmara Municipal de Maratáizes  
Protocolo N.º 9894  
Data 07 / 07 / 08

Protocolo A-203-2008 Projeto de Lei 047/08 – Mensagem 026/2008

Autoria: Chefe do Executivo Municipal.

Assunto: Busca autorização do Poder Legislativo Municipal para abertura de crédito especial;

**I) RELATÓRIO** – O Chefe do Executivo Municipal encaminha a este Poder projeto de lei que visa conseguir autorização legislativa para abertura de crédito especial, no valor de R\$ 50.000,00 para reformar o CENTRO DE CONVIVÊNCIA, no prédio do Município localizado ao lado do Fórum desta Comarca.

Pelos anexos pode-se depreender que o valor sairá da rubrica SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER para a SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, correspondendo às respectivas anulações fiscais.

O art. 3º aponta que o projeto deve ser considerado incluso na LDO e no PPA.

Em linhas gerais, eis o relatório.

**II) FUNDAMENTAÇÃO/DESENVOLVIMENTO** – O artigo 106 da Lei Orgânica Municipal prevê como de competência exclusiva do Prefeito Municipal, “*iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, e...*” *dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal na forma da Lei. (incisos II e V).*

Assim, quanto à regularidade formal, no quesito legitimidade, a proposição é juridicamente perfeita, pois nasce de quem tem força legal para inicia-la.

**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** - É preciso, no entanto, e sob o aspecto de regularidade material, entendida aquela concernente ao conteúdo da proposição, ter em mente o que estabelece a Constituição Federal em seu art. 167, inciso V abaixo transcrito:

**“Art. 167. São vedados.**

**I. o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;**

A Lei Orgânica por sua vez, no art. 144, inciso II, repete o preceito constitucional acima enunciado, **contendo a mesma vedação em destaque.**

**DA LEI ORÇAMENTÁRIA 4.320/64** - De leitura simples e perfunctória ao texto da lei proposta tem-se que o objetivo é realmente suplementar rubricas orçamentárias, e nesse ponto, levando-se o tema para a Lei 4320/64, encontramos expressamente a seguinte imposição legal:

*Guimarães*



# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."

Assim, quer me parecer que a possibilidade jurídica da pretensão realmente existe, e pelo fim a que se destina, prestigia o humano uma das prioridades da Constituição Federal.

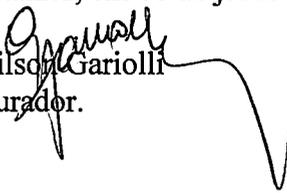
Apesar de sucinta a JUSTIFICATIVA é suficiente a esclarecer o alcance social da proposta.

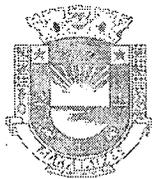
A LRF no quesito existência de receitas está devidamente atendida pelo art. 2º.

**CONCLUSÃO** – Com estas observações entendo que o projeto de lei pode seguir normalmente seu curso legislativo, não prescindindo do parecer das Comissões, sendo levado ao plenário onde para aprovação necessitará dos votos da maioria simples, tratando como se trata de Lei Ordinária.

É como vejo.

Maratáizes, em 08 de julho de 2008.

  
Edmilson Gariolli  
Procurador.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Projeto de Lei nº. 047/2008, protocolo A 203/08, que Autoriza abertura de crédito Especial para reforma do Centro de Convivência.

Veio para parecer Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), destinado a reforma do Centro de Convivência, destinado a realização de programas sociais com a melhor idade, crianças e adolescentes.

O parecer do procurador, sob o aspecto jurídico não encontra nenhum obstáculo à sua normal apreciação.

Ademais referido projeto atende aos requisitos de Constitucionalidade, Juridicidade e Boa técnica de redação.

Portanto, esta Comissão, aprova pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei.

É o parecer.

Marataízes, 08 de julho de 2008.

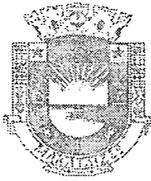
Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva

  
ELEMAR SANT'ANA  
Presidente- Relator

  
AGISSÉ MELCHIASSE DE SOUZA FILHO  
Voto do Vice-Presidente

  
ADEMILTO RODOVALHO COSTA  
Voto do Membro

  
Isabel Cristina da Silva Santos Vieira  
Assessora Jurídica



# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,  
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE PREÇO.



Parecer ao Projeto de Lei nº. 047/2008,  
protocolo A 203/08, que Autoriza abertura  
de crédito Especial para reforma do Centro  
de Convivência.

Referido Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), destinado a reforma do Centro de Convivência, destinado a realização de programas sociais com a melhor idade, crianças e adolescentes.

Há previsão orçamentária, inclusa no Anexo I.

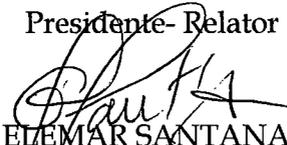
Assim, não encontramos nenhum óbice quanto ao prosseguimento regular da proposição.

É o parecer.

Maratáizes, 08 de julho de 2008.

Câmara Municipal de Maratáizes - Plenário Elias Silva

  
LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA  
Presidente- Relator

  
ELEMAR SANTANA  
Voto do Vice-Presidente

  
NEOLAN CESAR BARBOSA RIBEIRO  
Voto do Membro



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE  
N.º 11

## Certidão

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei n° 047/08, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 08 de julho de 2008.

Ieda Silva Mendes Fernandes  
Secretária Geral da C.M.M



## CERTIDÃO

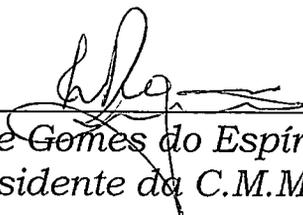
**CERTIFICO** que o presente Projeto de Lei n° 047/2008 foi APROVADO em Sessão Ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação.

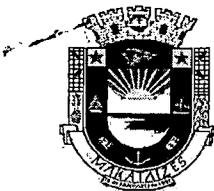
Ademilton Rodovalho Costa:.....sim  
Agissé Melchíades de Souza Filho:.....sim  
Cléber Júnior Pereira Bento:..... ausente  
Edmo Carlos Brandão Mendes.....ausente  
Elemar Sant'Ana:.....sim  
Euci Fernandes da Rocha:.....sim  
Íris Derlande Gomes do Espírito Santo.....Presidente  
Luiz Carlos Silva Almeida:..... sim  
Neolan César Barbosa Ribeiro:.....sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, APROVAR por maioria dos presentes.

O referido é verdade.

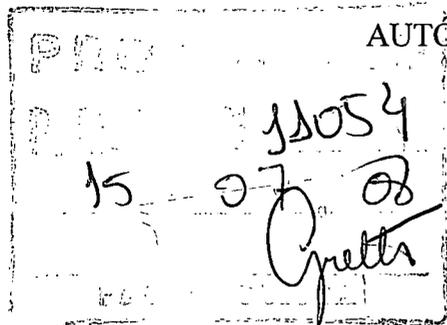
Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 08 de julho de 2008, do Plenário “Elias Silva”.

  
\_\_\_\_\_  
Iris Derlande Gomes do Espírito Santo  
Presidente da C.M.M



# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 036/2008

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

A Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento em vigor, destinado a reforma do Centro de Convivência, destinado a realização de programas sociais com a Melhor Idade, Crianças e Adolescentes, na forma constante do anexo I, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender o disposto no artigo primeiro, e o proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, constante do anexo II.

Art. 3º - O Projeto a ser executado; considera-se incluso na LDO e no PPA em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria da C.M.M, 09 de Julho de 2008.

  
Iris Derlande Gomes do Espírito Santo  
Presidente da C.M.M.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

## ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL	
ORGÃO	
100	Secretaria de Ação Social
UNIDADE	
001	Secretaria de Ação Social
FUNÇÃO	
08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	
241	Assistência ao Idoso
PROGRAMA	
0003	Juventude e Terceira Idade
ATIVIDADE	
2.057	Manutenção das Atividades do Centro de Lazer e Terc. Idade
Classificação/Dotação	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – R\$ 50.000,00 Fonte de Recurso: Tesouro



# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

## ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL	
ORGÃO	
070	Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Lazer
UNIDADE	
001	Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Lazer
FUNÇÃO	
15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	
695	Turismo
PROGRAMA	
0013	Infra-Estrutura Turística
PROJETO	
3.021	Urbanização da Orla e Lagoas do Município
Classificação/Dotação	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – R\$ 50.000,00 Fonte de Recurso: Tesouro



Prefeitura Municipal de Marataízes  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 1131/2008**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA.**

***O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento em vigor, destinado a reforma do Centro de Convivência, destinado a realização de programas sociais com a Melhor Idade, Crianças e Adolescentes, na forma constante do anexo I, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - O recurso a ser utilizado para atender o disposto no artigo primeiro, e o proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, constante do anexo II.

**Art. 3º** - O Projeto a ser executado, considera-se incluso na LDO e no PPA em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

  
**ANTONIO BITENCOURT**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Maratáizes  
Estado do Espírito Santo

## ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL	
ÓRGÃO	
100	Secretaria de Ação Social
UNIDADE	
001	Secretaria de Ação Social
FUNÇÃO	
08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	
241	Assistência ao Idoso
PROGRAMA	
0003	Juventude e Terceira Idade
ATIVIDADE	
2.057	Manutenção das Atividades do Centro de Lazer e Terc. Idade
Classificação/Dotação	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações - R\$ 50.000,00
	Fonte de Recurso: Tesouro



Prefeitura Municipal de Maratáizes  
Estado do Espírito Santo

## ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL	
ÓRGÃO	
070	Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Lazer
UNIDADE	
001	Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Lazer
FUNÇÃO	
15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	
695	Turismo
PROGRAMA	
0013	Infra-Estrutura Turística
PROJETO	
3.021	Urbanização da Orla e Lagoas do Município
Classificação/Dotação	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – R\$ 50.000,00 Fonte de Recurso: Tesouro